ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de equipes tipo leve sem cesto aéreo com peso superior a 700 kg para atendimento de serviços técnico-comerciais e de manutenção emergencial em redes de distribuição de energia elétrica, conforme NTD-00.073.

2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

2.1. A composição de cada equipe do **tipo leve sem cesto aéreo superior a 700 kg** deve obedecer as especificações da NTD-00.073.

2.2. A equipe deve apresentar condições adequadas de EPCs, ferramentas e veículos, de acordo com a NTD-00.073.

2.3. Os eletricistas deverão ter experiência mínima de 6 (seis) meses na função e estarem capacitados e treinados para o exercício das atividades.

2.4. Os eletricistas deverão estar aptos para exercerem as atividades em redes de energia elétrica de acordo com a NR-10, NTD-00.073, Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança para Empreiteiras e Prestadores de Serviços da CEEE-D e demais normas e leis vigentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2.5. Os eletricistas deverão apresentar plenas condições no que se refere a treinamentos e disponibilidade de EPIs de acordo com a NTD-00.073.

3. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação será dividida em lotes por Regional, conforme distribuição abaixo:

LOTE	REGIONAL	LOCAL	Nº. EQUIPES
1	GRLN	Torres, Capão da Canoa, Tramandaí e Balneário Pinhal	4
2	GRLS	Rio Grande	1
3	GRCS	Camaquã	1
4	GRC	Bagé	1

GRLN – Gerência Regional Litoral Norte – Sede em Osório
GRLS – Gerência Regional Litoral Sul – Sede em Rio Grande
GRCS – Gerência Regional Centro Sul – Sede em Camaquã
GRC - Gerência Regional da Campanha – Sede em Bagé

3.2. As equipes poderão ficar lotadas em locais diferentes aos da Sede de cada lote, porém, dentro da área de atendimento do mesmo, desde que antecipadamente acordado entre CEEE-D e CONTRATADA.

3.3. O acordo mencionado no item supracitado não pode implicar em atrasos na apresentação das equipes nos locais de trabalho definidos.

3.4. A eventual alteração do “local da execução dos serviços”, mediante acordo prévio entre as partes, não implica em alteração das condições contratadas.

3.5. Eventualmente, por necessidade da CEEE-D, mediante avaliação da Divisão de Operação poderá haver deslocamento para execução de serviços nos demais municípios das sedes das gerências regionais de abrangência da área de concessão da CEEE-D

3.6. A relação de Gerências Regionais da CEEE-D consta no ANEXO A deste Termo de Referência.

3.7. A relação de municípios de cada Gerência Regional da CEEE-D consta no ANEXO B deste Termo de Referência.

4. DIAS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A jornada de trabalho das equipes será de 44 horas semanais, podendo ser utilizada jornada diária de 8 horas ou de 7 horas e 20 minutos (conforme necessidade da CEEE-D), independentemente de feriados, com horários de início e fim da jornada de trabalho definidos pela Logística de Operação da CEEE-D de cada Gerência Regional com antecedência mínima de 10 dias.

4.2. Os horários de intervalos intrajornada e entre jornadas de trabalho deverão obedecer a legislação trabalhista em vigência.

4.3. Por necessidade de serviços, a critério da área de Operação da CEEE-D, as equipes poderão ser convocadas para extensão de sua jornada de trabalho com remuneração através de horas extras, cujos percentuais variam em função do período do dia, domingos e feriados. Os percentuais serão definidos de acordo com a NTD-00.073.

4.4. Para efeito de registro da quantidade de horas trabalhadas será considerado como horário de início das atividades o horário de apresentação das equipes na CEEE-D e para fim das atividades será considerado o horário de liberação da equipe pela área de Operação da CEEE-D, com adicional de 30 minutos para remuneração do deslocamento (o valor de USCM considerado será referente ao valor de hora normal da equipe, independente de hora ou dia).

4.5. A equipe deverá se apresentar para o trabalho em plenas condições de realizar suas atividades. Deficiências no número de funcionários, condições dos veículos e

dos equipamentos não serão aceitos, sendo inclusive, passíveis de multa contratual.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.1. O veículo com idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, contados a partir da data de assinatura do contrato ou aditivo, deverá possuir os equipamentos conforme anexo A da NTD-00.073.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, opcionalmente equipamento de Rádio Digital, às suas expensas, para cada equipe e obrigatoriamente 1 (um) aparelho de telefone celular do tipo *Smartphone* ou *Tablet* com sistema operacional *Android* ou qualquer outro equipamento que a CEEE-D venha a definir como compatível com sistemas de comunicação da CEEE-D, com todos os custos e responsabilidade da CONTRATADA, a fim de receber e efetuar os registros das ordens de serviços e efetuar comunicação por voz com a CEEE-D. Os *Smartphone´s* ou *Tablet´s* deverão ser apresentados na CEEE-D com antecedência à aquisição para verificação de compatibilidade com seus sistemas técnicos. Também é necessário plano de dados mensal de, no mínimo 1 (um) GB, por equipe.

5.3. A CONTRATADA deve, anteriormente ao início da prestação dos serviços, apresentar os equipamentos adquiridos, de modo a obter a homologação pela CEEE-D.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos equipamentos que venham a apresentar defeitos ou outras situações que impossibilitem o registro online dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá dispor equipamento que possibilite o registro fotográfico para identificar situações específicas ocorridas durante os atendimentos.

5.6. As despesas de manutenção, combustíveis, pneumáticos, pedágios e todas as demais relativas ao veículo ocorrerão às expensas da CONTRATADA.

5.7. O veículo da CONTRATADA deverá possuir identificação com seu nome e adesivo com a informação adicional de “A SERVIÇO DA CEEE-D”, conforme padrão visual definido pela CEEE-D.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um alicate lacrador, às suas expensas, para cada equipe.

5.9. A CONTRATADA deverá possuir uma conta de correio eletrônico (e-mail) para registros de acionamentos e comunicados de serviços em folgas, com a qual serão efetivados os registros, quando necessário.

6. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

6.1. Antes do início da prestação dos serviços, e sempre que houver a contratação ou substituição de seus funcionários, a CONTRATADA deverá apresentá-los, de forma a ser verificado, periodicamente e a qualquer tempo, o cumprimento das seguintes exigências:

6.2. **Preposto(s):** Funcionário(s) da CONTRATADA, com formação de nível médio ou superior, responsável(is) pela fiscalização das atividades dos funcionários, para efetuar substituições, advertências ou até desligamento, apoio relativo a ferramentas, equipamentos e veículos e à disposição permanente da CEEE-D.

6.3. **Responsável técnico:** Funcionário da CONTRATADA, com formação de Técnico Industrial ou Eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista, com registro em seu respectivo conselho de classe, responsável técnico pela fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4. **Eletricistas:** Funcionários da CONTRATADA devidamente capacitados e treinados, comprovando através de certificado legal possuírem treinamento na área objeto do presente Termo de Referência e treinamento especifico na área de segurança do trabalho, no qual deverão constar as normas regulamentadoras de acordo com a ETPS.

6.5. **Equipe:** Cada equipe terá uma identificação específica no SGS formado pela combinação de dois ou mais executores e um veículo. A CEEE-D fará uso dos dados cadastrais dos funcionários registrados no Sistema de Gestão de Terceiros e a CONTRATADA deverá ainda informar para a CEEE-D os dados dos veículos utilizados. A CONTRATADA é responsável pelo correto uso da equipe, devendo informar à CEEE-D sempre que o executor não mais prestar serviço no presente contrato e ao final do contrato para que se providencie a desativação da equipe.

6.6. **Vestuário:** Todos os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela realização das operações, deverão usar uniforme padrão completo, com identificação da CONTRATADA, com a informação adicional de “A SERVIÇO DA CEEE-D” conforme padrão de identificação visual definido pela CEEE-D e possuir crachá de identificação com nome completo, foto e cargo.

7. CUSTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos e quantificados em USCM por Equipe/Hora, considerando a composição da equipe, horários de trabalho e turnos de atendimento, conforme previstos na NTD-00.073.

7.2. O detalhamento da composição dos custos das equipes, considerados para essa contratação constam no ANEXO C deste Termo de Referência.

7.3. Todos os custos relativos aos deslocamentos para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, entre os quais estão os pagamentos de pedágios.

7.4. O custo mensal por equipe para essa contratação é apresentado na tabela abaixo:

Nº. EQUIPES	TIPO DE VEÍCULO	CUSTO MENSAL POR EQUIPE
7	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg	R$ 33.151,58

7.5. Abaixo seguem detalhes do custo mensal e semestral por lote.

LOTE	REGIONAL	LOCAL	Nº. EQUIPES	TIPO DE VEÍCULO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	GRLN	Torres, Capão da Canoa, Tramandaí e Balneário Pinhal	4	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg	R$ 132.606,30	R$ 795.637,83
2	GRLS	Rio Grande	1	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg	R$ 33.151,58	R$ 198.909,46
3	GRCS	Camaquã	1	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg	R$ 33.151,58	R$ 198.909,46
4	GRC	Bagé	1	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg	R$ 33.151,58	R$ 198.909,46

7.6. Abaixo seguem os custos totais e anuais da contratação.

Custo Mensal	R$ 232.061,03
Custo Total	R$ 1.392.366,20

8. PROJETO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos para a contratação estão previstos nos orçamentos de despesas correntes do CR 3708000000.

8.2. Os recursos orçamentários estão garantidos conforme distribuição abaixo:

LOTE	REGIONAL	%	PROGRAMA / ITEM
1	GRLN	90%	63030025
		5%	DD.3130.00.00001
		5%	DD.1130.00.00001
2	GRLS	90%	63030025
		5%	DD.3130.00.00001
		5%	DD.1130.00.00001
3	GRCS	90%	63030025
		5%	DD.3130.00.00001
		5%	DD.1130.00.00001
4	GRC	90%	63030025
		5%	DD.3130.00.00001
		5%	DD.1130.00.00001

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

9.1. Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar menor preço da USCM que será aplicado na planilha de composição de custos existente no presente Termo de Referência.

9.2. Para todos os cálculos de custos das equipes o valor de referência da USCM foi considerado em R$ 39,53.

9.3. O Anexo C apresenta a planilha de custos de equipes com detalhes das informações citadas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar os veículos e a respectiva documentação, que serão utilizados na execução dos serviços, de forma a ser verificado, periodicamente e a qualquer tempo, o cumprimento das exigências relacionadas ao adequado estado geral de conservação do veículo e ano de fabricação e ao padrão de identificação visual definido pela CEEE-D.

10.2. Para a execução das atividades é pré-requisito que a CONTRATADA satisfaça os requisitos da Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança (ETPS) e demais requisitos deste Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, um preposto, com formação não inferior a nível médio, que ficará à disposição para comunicação permanente com a CEEE-D durante todo o período de execução das atividades.

10.4. A CONTRATADA deve, anteriormente ao início da prestação dos serviços e sempre que houver a contratação ou substituição de seus profissionais, apresentar a documentação comprovando os pré-requisitos mínimos para o exercício da atividade.

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. A CONTRATADA deve garantir a execução das atividades com segurança aos executores, à sociedade e ao Sistema Elétrico.

11.2. A CONTRATADA deve garantir qualidade adequada aos padrões da CEEE-D na execução das atividades.

11.3. A CEEE-D poderá fazer controle das reclamações relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.4. Havendo comprovação de baixa qualidade na execução dos serviços causados por imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, a CEEE-D deverá aplicar penalização, conforme cláusula contratual.

11.5. A reincidência acarretará em aumento da penalidade, conforme cláusula contratual.

11.6. A CEEE-D alocará as Ordens de Serviço às equipes disponibilizadas *on line* no SGS, conforme as escalas definidas entre os gestores do contrato e a CONTRATADA.

11.7. As informações de retorno dos serviços deverão ser digitadas diretamente na OS através do dispositivo móvel, no momento de sua execução em campo, utilizando comunicação por conexão remota via internet para transmissão dos dados ao SGS.

12. ENDEREÇO PARA ENTREGA DA NOTAS FISCAIS/NOTAS FISCAIS FATURAS

12.1. As Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas devem ser entregues no endereço abaixo.

LOTE	LOCAL	ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS/NOTAS FISCAIS FATURAS
1, 2 ,3 e 4	Porto Alegre	Sede administrativa - Rua Joaquim Porto Vilanova, 201 – Prédio F sala 106

13. ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

13.1. A CONTRATADA declara, quando da assinatura do contrato, ter lido e entendido o Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, em especial no que diz respeito a conduta ética profissional na relação com os clientes, cujos termos são considerados parte integrante do presente instrumento como se aqui estivessem transcritos, obrigando-se a observar e cumprir suas determinações na execução de toda e qualquer atividade solicitada pela CEEE-D, decorrente deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda a divulgá-lo perante seus funcionários, prepostos, representantes e subcontratados.

13.2. O Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D está disponível no site www.ceee.com.br.

13.3. A CONTRATADA deverá possuir Programa de Integridade efetivo, estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais de suas atividades, considerando os parâmetros constantes no Art. 42 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

13.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus representantes conhecem o Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e se comprometem a cumprir e divulgar internamente os princípios deste Código enquanto estiverem atuando na execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA deverá garantir que seus representantes conhecem e observam todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao contrato e suas atividades, em especial a legislação anticorrupção.

13.6. A CONTRATADA e seus representantes declaram estar em conformidade com essas leis e comprometem-se a não as transgredir, obrigando-se, inclusive, a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

13.7. Para fins do contrato, considera-se vantagem indevida o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

14. VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

14.1. O prazo para execução dos serviços deste contrato é de 6 (seis) meses contados a partir da autorização para início dos serviços.

15. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Na tabela abaixo segue a indicação dos Administradores para essa contratação, conforme localidade:

LOTE	LOCAL	ADMINISTRADOR
1, 2 ,3 e 4	Porto Alegre	Fabrício Avila Larroza – RE 359971

15.2. Na tabela abaixo segue a indicação dos Fiscais para essa contratação, conforme localidade:

LOTE	REGIONAL	LOCAL	ADMINISTRADOR
1	GRLN	Sede em Osório	Ederson Verissimo Bresolim de Lima - RE 358789
2	GRLS	Sede em Rio Grande	Rafael Freitas de Oliveira – RE 344834
3	GRCS	Sede em Camaquã	Leandro Valente Silveira – RE 352314
1	GRM	Sede em Porto Alegre	Ederson de Assis Gonçalves - RE 343340
2	GRS	Sede em Pelotas	Cleber Vasconcelos Zanini – RE 369250
2	GRC	Sede em Bagé	Maicon Souza da Silva

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento desse Termo de Referência acarretará à CONTRATADA a aplicação de sanções administrativas definidas em cláusula contratual.

17. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar à CEEE-D, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste contrato, como garantia de fiel cumprimento, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor legal do contrato. A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término do prazo contratual, devendo ser atualizada quando houver alteração do valor total do contrato.

18. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O Responsável Técnico para tratar sobre o presente Termo de Referência será o Sr. Jéferson de Souza Farias, RE 324582.

Jéferson de Souza Farias
CEEE-D
Divisão de Operação
telefone:(51) 3382-4116
E-mail: jefersonf@ceee.com.br

ANEXOS II – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ANEXO A – Relação de Gerências Regionais da CEEE-D e suas sedes

REGIONAL	DESCRIÇÃO DA REGIONAL	SEDE DA REGIONAL
GRC	Gerência Regional da Campanha	Bagé
GRCS	Gerência Regional Centro Sul	Camaquã
GRLS	Gerência Regional Litoral Sul	Rio Grande
GRS	Gerência Regional Sul	Pelotas
GRLN	Gerência Regional Litoral Norte	Osório
GRM	Gerência Regional Metropolitana	Porto Alegre

ANEXO B – Relação de Municípios por Gerência Regional da CEEE-D

REGIONAL	MUNICÍPIO
GRC	BAGÉ
	CANDIOTA
	DOM PEDRITO
	HULHA NEGRA
	LAVRAS DO SUL

REGIONAL	MUNICIPIO
GRLN	ARROIO DO SAL
	BALNEÁRIO PINHAL
	CAPÃO DA CANOA
	CAPIVARI DO SUL
	CARAÁ

	PEDRAS ALTAS
	PINHEIRO MACHADO
GRCS	AMARAL FERRADOR
	ARAMBARÉ
	BARÃO DO TRIUNFO
	CAMAQUÃ
	CERRO GRANDE DO SUL
	CHUVISCA
	CRISTAL
	DOM FELICIANO
	ENCRUZILHADA DO SUL
	SÃO LOURENÇO DO SUL
	SENTINELA DO SUL
	SERTÃO SANTANA
	TAPES
	TURUÇU
GRLS	CHUÍ
	RIO GRANDE
	SÃO JOSÉ DO NORTE
	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
GRS	ARROIO DO PADRE
	ARROIO GRANDE
	CANGUÇU
	CAPÃO DO LEÃO
	CERRITO
	HERVAL
	JAGUARÃO
	MORRO REDONDO
	PEDRO OSÓRIO
	PELOTAS
	PIRATINI

	CIDREIRA
	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
	IMBÉ
	ITATI
	MAMPITUBA
	MAQUINÉ
	MORRINHOS DO SUL
	MOSTARDAS
	OSÓRIO
	PALMARES DO SUL
	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
	TAVARES
	TERRA DE AREIA
	TORRES
	TRAMANDAÍ
	TRÊS CACHOEIRAS
	TRÊS FORQUILHAS
	XANGRI-LÁ
GRM	ALVORADA
	ARROIO DOS RATOS
	BARRA DO RIBEIRO
	BUTIÁ
	CHARQUEADAS
	ELDORADO DO SUL
	GUAÍBA
	MARIANA PIMENTEL
	MINAS DO LEÃO
	PANTANO GRANDE
	PORTO ALEGRE
	SÃO JERÔNIMO
	VIAMÃO

ANEXO C – Custo das Equipes Sem Cesto Aéreo – Superior a 700 kg

CUSTO MENSAL DAS EQUIPES SEM CESTO AÉREO			
VALOR DE REFERÊNCIA DA USCM APLICADO = R$ 39,53			
SERVIÇOS	**QUANTIDADE**	**USCM / MÊS**	**R$ /MÊS**
Horas Normais	192	504,96	R$ 19.961,07
Horas Extras	44	158,28	R$ 6.256,81
Horas de Sobreaviso	201	175,82	R$ 6.950,33
	Total	**838.64**	**R$ 33.151,58**

Número de Equipes	7
Número de Meses	6
Total (R$)	**R$ 1.392.366.20**